ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
C.N.P.J 06.554.851/0001-62 – Fone: (86) 3288-1220 –
Palmeirais – Piauí

LEI Nº 19/2007 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007

*Dispõe sobre a autorização para **proibição de pontos comerciais fechados** e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido os pontos comerciais municipais ficarem fechado por mais de 60 dias.

Art. 2º - Fica proibido a concessão de mais de um ponto comercial a uma só pessoa.

Art. 3º - Fica proibida a venda de pontos comerciais, sem anuência do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI), 31 de dezembro de 2007.

Marcos Antonio Ribeiro de Sousa Almeida
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, publicada e registrada aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (2007).

Lourival Celestino de Sousa
Secretário Chefe de Gabinete